



**DECRETO Nº 073, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 2051, 09/11/2020.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário no orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – MT para o exercício 2020 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeito até 31 de Dezembro de 2020.

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Considerando o Decreto 071, de 29 de outubro de 2020 que regulamenta os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos para a execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, de competência do Município, conforme incisos II e III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, em observância ao disposto no § 4º do art. 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Considerando a portaria nº 497, de 30 de outubro de 2020, que nomeou o Comitê Técnico Municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural de Alto Araguaia – MT – Lei Aldir Blanc, instituído pelo decreto municipal 071/2020:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Extraordinário de R\$ 149.548,02 (Cento e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e dois centavos), ao orçamento vigente aprovado pela Lei Municipal nº 4.183/2019, para ações emergenciais, com recursos oriundos do Ministério do Turismo, destinados ao setor cultural nas medidas a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em decorrência do novo Coronavírus - Covid-19, sob as seguintes dotações orçamentárias:

11	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
002	CULTURA	
13	Cultura	
13.021	Administração Geral	
13.021.0058	COVID 19 – ENFRENTAMENTO	
13.021.0058.2151	Manutenção das ações emergências COVID-19 – Lei Aldir Blanc	
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas e Desportivas e Outras.	149.548,02



Fonte: 0.1.82.074000
----------------------

Art. 2º. Ficam criadas as naturezas de despesas e a ação relacionada neste artigo, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2020.

Art. 3º. Os créditos extraordinários abertos pelo artigo anterior serão cobertos com recursos de excesso de arrecadação na fonte 82 – Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais ( Lei 14.017/2020), do exercício vigente no valor de R\$ 149.548,02 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e dois centavos).

Art. 4º. O Poder Executivo irá promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei junto ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme Artigo 44 da Lei 4.320/1964.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia – MT, 05 de Novembro de 2020.

**GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**